LEI Nº 1.102/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Concurso Municipal de Decoração Natalina de Morro Grande e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso Municipal de Decoração Natalina de Morro Grande, com o objetivo de incentivar a população a decorarem seus imóveis para as festividades de fim de ano.

Parágrafo único: A título de incentivo, será concedido premiações em dinheiro, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 2º. As premiações de que trata o artigo anterior serão distribuídas da seguinte forma:

Colocação	Valor
1º	R$ 1.500,00
2º	R$ 1.000,00
3º	R$ 600,00

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto, definindo as regras de participação, critérios de julgamento, forma de inscrição, prazos e demais disposições necessárias à execução do concurso.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores mediante depósito em conta.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27.002.13.13.392.2.048.3.3.90.31.01- Premiações Culturais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 24 de setembro de 2025.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal